



Plano de Contingência – AEMGA 2021-2022

1. Enquadramento

- 1.1. O que é o Corona Vírus – Covid-19
- 1.2. Como se transmite
- 1.3. Principais sinais e sintomas
- 1.4. Período de incubação

2. Preparação e implementação do Plano de Contingência

- 2.1. Coordenação ao nível do Agrupamento e ao nível de estabelecimento:

Responsáveis pela Coordenação do Plano de Contingência (Ponto Focal)

- 2.1.1. Competências da Coordenação
- 2.2. Área de Isolamento
- 2.3. Profissionais de saúde e seus contactos
- 2.4. Medidas de manutenção da Atividade Escolar em situação de crise
 - 2.4.3. Na situação de caso confirmado
 - 2.4.4. Atuação perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento

2.3. Atividades essenciais e prioritárias

- 2.3.1. Atividades essenciais na Escola Sede e na Domingos Capela
- 2.3.2. Atividades essenciais nas Escolas Básicas: Silvalde, Paramos e n.º 2 de Espinho
- 2.3.3. – Atividades Prioritárias na escola sede e restantes escolas do Agrupamento

2.5. Implementação de medidas gerais de controlo de infeção

- 2.5.1. Informação e capacitação aos alunos e Comunidade Escolar
- 2.5.2. Medidas de higiene Pessoal/Etiqueta respiratória
- 2.5.3. Medidas de Higiene do Ambiente Escolar

ANEXO - Formulário de Registo de Caso



1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

Para o efeito, a *Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares* (DGEstE), via Orientação de 5/03/2020, emitiu um conjunto de instruções gerais a adaptar pelas Escolas às respetivas circunstâncias e características, observando as informações e orientações emitidas pela *Direção-Geral de Saúde* (DGS), das quais se destacam a *INFORMAÇÃO* 005/2020, de 27/02/2020, e a *ORIENTAÇÃO* 006/2020, de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

A aplicação das medidas previstas no presente plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1. O que é o Corona Vírus – Covid-19

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano. A infeção pode ser semelhante a uma gripe comum ou apresentar-se como doença mais grave, como pneumonia.

O novo coronavírus, designado COVID-19, foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019 na China, na cidade de Wuhan. Este novo agente nunca tinha sido identificado antes em seres humanos.

Os coronavírus são uma família larga de vírus e o COVID-19 não é igual ao que causa o SARS (Síndrome Respiratório Agudo Grave). Contudo, análises genéticas demonstram que são relacionados.

1.2. Como se transmite

A COVID-19 transmite-se por contacto próximo com pessoas infetadas pelo vírus, ou superfícies e objetos contaminados.

Esta doença transmite-se através de gotículas libertadas pelo nariz ou boca quando tossimos ou espirramos, que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.



As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada. Por sua vez, outras pessoas podem infetar-se ao tocar nestes objetos ou superfícies e depois tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos.

1.3. Principais sinais e sintomas

As pessoas infetadas podem apresentar sinais e sintomas de infeção respiratória aguda como: febre, tosse, falta de ar (dificuldade respiratória), cansaço

Em casos mais graves pode levar a pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos e eventual morte.

1.4. Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

2. Plano de Contingência

2.1. Coordenação ao nível do Agrupamento e ao nível de estabelecimento:

Responsáveis pela Coordenação do Plano de Contingência (Ponto Focal):

Escola Sede

Diretor do Agrupamento – José Ilídio Sá

Substituído pela adjunta- Ema Cadete

Encarregado Operacional – Rui Moreira

Escola Básica e Secundária Domingos Capela

Coordenadora de Estabelecimento – Lígia Oliveira

Substituída pela assistente operacional – Alexandra Dias



Escola Básica n.º 2 de Espinho

Coordenadora de Estabelecimento – Isabel Castro

Substituída pela Técnica Administrativa – Salette Silva Morais

Escola Básica de Silvalde

Coordenador de Estabelecimento – Nuno Marques

Substituída pela Técnica Administrativa – Maria Delfina Morais

Escola Básica de Paramos

Coordenadora de Estabelecimento – Fernanda Marques

Substituída pela Técnica Administrativa – Andreia Rocha

2.1.1. Competências da Coordenação

- Divulgar e implementar o presente Plano
- O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19
- Conceber e planificar procedimentos de contingência necessários
- Supervisionar as ações previstas no presente plano
- Articular com as Entidades Externas
- Obter, consolidar e divulgar informação sobre o COVID-19
- Reavaliar e atualizar o plano de contingência, sempre que necessário
- Decidir, em articulação com as autoridades administrativas e de saúde, quanto a eventual necessidade de alteração de funcionamento do(s) serviço(s)



2.2. Área de Isolamento

ESMGA- Sala de reuniões da APEE - Bloco AD

Escola Básica e Secundária Domingos Capela - Sala 106

Escola Básica de Paramos – Posto Médico

Escola Básica de Silvalde – Sala 2

Escola Básica n.º 2 de Espinho – sala de apoio, edifício norte , 1º andar

Percurso a utilizar: qualquer indivíduo da comunidade escolar suspeito de COVID- 19 deverá dirigir-se, caso seja menor ser acompanhado por assistente operacional, até à sala de isolamento e aí tomar as devidas diligências. O percurso deverá ser, sempre que possível, pelo exterior e optar pelo mais curto e com menos contactos possíveis.

Na sala de isolamento deve constar o fluxo de atuação em caso suspeito de COVID-19.

A sala de isolamento deve dispor de:

- ✓ Cadeiras
- ✓ Máscaras cirúrgicas
- ✓ Luvas descartáveis
- ✓ Termómetro
- ✓ Toalhetes de papel
- ✓ Telemóvel (a levar pelo responsável pelo Plano Contingência)
- ✓ Garrafa de água e alimentos não perecíveis.
- ✓ Contentor de resíduos – com abertura não manual e saco plástico
- ✓ Solução antisséptica de base alcoólica

2.3. Profissionais de saúde e respetivos contactos

Os nomes dos profissionais de saúde e os respetivos contactos devem estar em locais visíveis na área de isolamento e gravados no telemóvel da escola e no telemóvel do Coordenador de estabelecimento.



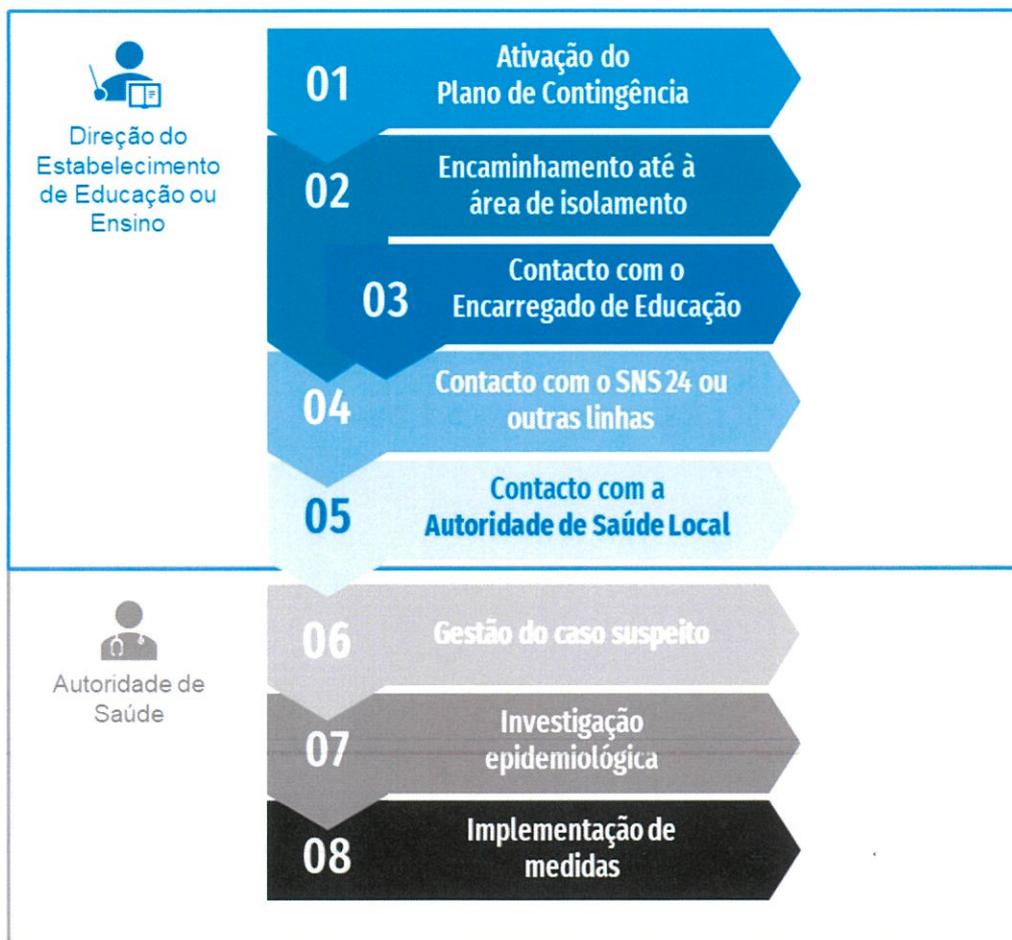
SNS 24: 808 24 24 24

Unidade de saúde Pública: 227128771/2 – email: usp.espinhogaiarsnorte.min-saude.pt

Autoridade de Saúde Local: Dr.^a Teresa Sabino – 925099524 – email – tmeloarsarsnorte.min-saude.pt

2.4. Medidas de manutenção da atividade escolar em caso possível ou provável

Colocar em prática o Plano de Contingência em vigor e contactar o ponto focal designado para esse efeito.



Fluxograma n.º 1



2.4.1. Estratégias de substituição de pessoal docente e não docente em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático

No caso do pessoal docente, sempre que possível, as atividades letivas serão desenvolvidas à distância, caso não seja possível as escolas recorrerão à bolsa de substituições.

No caso do pessoal não docente, caso a função permita as atividades serão realizadas em teletrabalho, caso não seja possível, as tarefas serão redistribuídas pelos restantes funcionários.

2.4.2. Ação e precauções a adotar por acompanhante de caso possível ou provável de COVID-19 na Escola

Na área de isolamento, o Encarregado de Educação, ou o próprio se for adulto contacta o **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito** e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do Encarregado de Educação.

Se o Encarregado de Educação não contactar **SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito**, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

Devem ser postas em prática as seguintes regras para entrar na sala de isolamento:

- Higienizar as mãos, calçar luvas, usar a máscara.
- Verificar a temperatura corporal do suspeito.
- Contactar o Encarregado de Educação caso seja menor para que se dirija à escola e acompanhe o educando em todo o processo.

2.4.3. Resultado da validação pelo SNS 24:

Em Caso Suspeito **NÃO Validado**: o caso fica encerrado para COVID-19; o SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do suspeito.

Em Caso Suspeito **VALIDADO** pela triagem telefónica: será encaminhado para uma das seguintes formas:

- 1 – Autocuidados – isolamento em casa
- 2- Avaliação Clínica nas áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários
- 3- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência



4- Devem prosseguir com os procedimentos no fluxograma de atuação (Fluxograma n.º 1) perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar.

5- A Direção informa de imediato o Delegado Regional de Educação (DGESTE)

Se o caso for NÃO confirmado, fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção; nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

Se o caso FOR CONFIRMADO, a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local; esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

2.4.4. Na situação de caso confirmado:

- A limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento” devem ser realizadas conforme o mencionado na Orientação n.º 14/2020 de 21/03/2020
- O armazenamento dos resíduos do caso confirmado em 2 sacos de plástico resistentes com 2 nós apertados (apertar sem tirar o ar) preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos colectivos após 24h da sua produção (nunca em ecopontos);
- Os Assistentes Operacionais locais, observando os procedimentos definidos pela DGS e consultados os competentes serviços de saúde locais, deverão reforçar a limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos por ele utilizados), bem como das superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas por este, com maior probabilidade de estarem contaminadas.



2.4.5. Atuação perante um caso confirmado de covid-19 fora do estabelecimento

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos.



Fluxograma n.º 2

2.5. Atividades Essenciais e Prioritárias

2.5.1. Atividades essenciais na escola sede e na Domingos Capela são:

1- Atividades letivas 2 – Refeitório 3- Serviços administrativos 4- Reprografia 5- PBX 6- GAA 7- PPES 8- SPO 9- Portaria

2.5.2. Atividades essenciais nas Escolas Básicas: Silvalde, Paramos e n.º 2 de Espinho

1- Atividades letivas 2 – Refeitório 3- Atendimento ao público em geral 4- Reprografia 5- Portaria

2.5.3. – Atividades Prioritárias na escola sede e restantes escolas do Agrupamento são:

1- Atividades letivas 2- Refeitório 3- Serviços administrativos 4- PBX 5- Portaria



2.6. Implementação de Medidas Gerais de controlo de infeção

2.6.1. Informação e capacitação aos alunos e Comunidade Escolar

O Plano de Contingência estará alojado na página do Agrupamento - www.aemga.pt e nas páginas de cada escola.

Todos os espaços escolares foram reorganizados para que se cumpra a legislação em vigor, bem como as Orientações emanadas pela DGS, tais como medidas de distanciamento físico dentro da escola, higiene das mãos com dispensadores colocados à entrada dos diversos edifícios, etiqueta respiratória e utilização de máscara obrigatória em todo o recinto escolar.

O pessoal docente e não docente fará a devida promoção e sensibilização para que todos adoptem comportamentos preventivos.

Os canais de comunicação usados serão: email geral do Agrupamento, de cada escola, contactos telefónicos e páginas web das escolas.

O acesso e permanência às instalações de cada escola será apenas para pessoal docente, não docente e alunos de acordo com o Plano de Acesso e Circulação e respetivos horários.

Todo o restante público terá acesso condicionado devendo utilizar preferencialmente como meios de comunicação os emails e contactos telefónicos.

De forma a agilizar o atendimento presencial e a evitar aglomerações deverá, sempre que possível fazer-se uma marcação prévia.

2.6.2. Medidas de higiene pessoal/etiqueta respiratória

Para minimizar o risco de infeção por SARS-COV-2 serão adotadas as seguintes medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19:

- Distanciamento entre pessoas
- Higiene pessoal como lavagens frequentes das mãos e etiqueta respiratória
- Utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras)
- Higiene ambiental como limpeza, desinfecção e ventilação adequada dos espaços



- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola pessoas com sintomas sugestivos de COVID-19

2.6.3. Medidas de Higiene do Ambiente Escolar

Todos os estabelecimentos dispõem de um Plano de Higiene que contempla os procedimentos gerais de limpeza e os procedimentos a utilizar para as diferentes áreas (zonas comuns, salas de aula e casas de banho). Estão também estabelecidos os procedimentos individuais dos assistentes operacionais para a referida higienização.

2.6.4. Medidas de Higiene do Refeitório

Os períodos de almoço são desfasados entre anos de escolaridade e de turmas sempre que possível:

- Para todas as escolas das 12:00 às 14:30

A marcação das senhas dos alunos da ESMGA e DC, deve ser feita com antecedência, caso seja no próprio dia deverá ser até às 10:45. Deverão utilizar preferencialmente o GIAE on-line.

Os alunos do Pré-Escolar e 1.º Ciclo, os encarregados de educação deverão utilizar a plataforma SIGA, fazendo aí a marcação das senhas de almoço, sempre no dia anterior até 15:00.

É obrigatório a utilização de máscara no refeitório, exceto nos períodos de refeição pelos alunos das ESMGA e DC.

Todos os alunos terão de respeitar os locais assinalados para almoçarem de forma a cumprir o distanciamento social recomendado e evitar a concentração de alunos assim como proceder à lavagem/desinfecção das mãos antes e depois das refeições.

Os refeitórios estão organizados para que sejam cumpridas as normas de higiene: talheres e guardanapos são fornecidos dentro de embalagens próprias as mesas e cadeiras são desinfetadas após a utilização.

Será assegurada a ventilação e renovação do ar através das portas ou janelas abertas para o exterior.



2.6.5. Medidas de Higiene das áreas comuns: docentes e não docentes

Para minimizar o risco de infeção por SARS-COV-2 serão adotadas as seguintes medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19:

- Distanciamento entre pessoas
- Higiene pessoal como lavagens frequentes das mãos e etiqueta respiratória
- Utilização de equipamentos de proteção individual (máscaras)
- Higiene ambiental como limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços

2.6.6. Medidas organizacionais para garantir as regras de distanciamento físico

- Horários desfasados
- Planos de Circulação
- Utilização de barreiras/sinalética nos espaços
- Reforço dos produtos de desinfeção e higienização
- Articulação com os agentes da Escola Segura
- Divulgação do Plano de Contingência, Plano de Circulação e Normas emanadas pela DGS

Espinho, Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida, 15 de setembro de 2021

Ø Diretor

Helena Maria Manuel Gomes Silva Sá

(José Ilídio Sá)